

Lei nº 852/2001 de 02 de maio de 2001

Altera Inciso I, parágrafo 1º do artigo 35, da Lei 795/99.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a alterar o inciso I, parágrafo 1º do artigo 35, da Lei 796/99 do estatuto dos servidores Públicos Civis do Município de Inconfidentes.

Artigo 2º - O inciso acima citado passa a ter a seguinte redação:

Inciso I - A remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado inclusive o Domingo daquela semana.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes 02 de maio de 2001

  
**DÉCIO BONAMICHI**  
 PREFEITO MUNICIPAL